

**TERMO ADITIVO Nº 46/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA CONSÓRCIO FM3E.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com endereço na Rua das Vassouras, nº. 01, Centro, Salvador, BA, CEP 40.020-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0004-91, neste ato representada pela Sra. Secretária da Fazenda, **GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**, devidamente autorizada pelo Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: CONSÓRCIO FM3E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.696.373/0001-17, estabelecida à Estrada Tenente Marques, 6.569, CEP 06.530-970, Bairro Fazendinha, Santana de Parnaíba – SP, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS ANTÔNIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 066.547.578-07.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, atendendo ao pedido da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário – CAP, formulado através do processo administrativo nº 215965/2025 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

- 1.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato nº 13/2023 até 30/06/2026, ou seja, 07 meses.
- 1.2 A prorrogação não gerará quaisquer custos adicionais ao Município, na medida em que não haverá acréscimo nos valores inicialmente contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO SALDO CONTRATO

- 2.1. Fica retificado o saldo contratual informado em sede do Termo Aditivo nº 25/2025 firmado em 14/05/2025, e o respectivo impacto daquele reajuste, portanto:

2.1.1. Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. O valor do saldo dos serviços do contrato nº 013/2023 fica reajustado no percentual de 4,59821%, relativo ao período de apuração do índice de 27/01/2024 a 26/01/2025 (IPCA-IBGE), representando um aumento de R\$ 50.366,19 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), passando o saldo de R\$ 1.095.343,19 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), para R\$ 1.145.709,37 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos).

- 3.2. O saldo do contrato de 48,71%, será executado conforme detalhamento no Cronograma Financeiro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE / ENTREGA	DESEMBOLSOS ESTIMADOS DAS ATIVIDADES (Em %)						
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
3	III – Cobertura Aerofotogramétrica	0,00	0,00	2,80	7,46	8,50	0,00	0,00
4	IV – Aerotriangulação	0,00	0,00	0,00	0,36	0,96	1,10	0,00
5	V – Geração de Ortoimagem Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	2,71	7,22	8,22
6	VI – Mapeamento Móvel Terrestre	0,00	3,12	3,12	3,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3,12	5,92	10,95	12,17	8,32	8,22



2.1.2. Leia-se:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

- 3.1 O valor do saldo dos serviços do contrato nº 013/2023 fica reajustado no percentual de 4,59821%, relativo ao período de apuração do índice de 27/01/2024 a 26/01/2025 (IPCA-IBGE), representando um aumento de R\$ 51.212,56 (cinquenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), passando o saldo de R\$ 1.113.749,95 (um milhão, cento e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 1.164.962,51 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

3.2 O saldo do contrato de 49,53%, será executado conforme detalhamento no Cronograma Financeiro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE / ENTREGA	DESEMBOLSOS ESTIMADOS DAS ATIVIDADES (Em %)							
		Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	% TOTAL
3	III - Cobertura Aerofotogramétrica	0,00	0,00	2,80	7,46	8,50	0,00	0,00	18,76
4	IV - Aerotriangulação	0,00	0,00	0,00	0,36	0,96	1,10	0,00	2,42
5	V - Geração de Ortoimagem Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	2,71	7,22	8,22	18,16
6	VI - Mapeamento Móvel Terrestre	0,00	3,40	3,40	3,40	0,00	0,00	0,00	10,19
TOTAL		0,00	3,40	6,20	11,22	12,17	8,32	8,22	49,53

3 **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO CONTRATUAL**

- 3.1. O saldo contratual devidamente atualizado representa o montante de **R\$ 925.329,73 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**, que será executado conforme detalhamento no Cronograma Financeiro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE / ENTREGA	DESEMBOLSOS ESTIMADOS DAS ATIVIDADES (Em %)							
		Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	% TOTAL
3	III - Cobertura Aerofotogramétrica	0,00	2,80	7,46	8,50	0,00	0,00	0,00	18,76
4	IV - Aerotriangulação	0,00	0,00	0,36	0,96	1,10	0,00	0,00	2,42
5	V - Geração de Ortoimagem Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	2,71	7,22	8,22	18,16
TOTAL		0,00	2,80	7,83	9,46	3,81	7,22	8,22	39,34

4 **CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício vigente, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual:

- Previsão Orçamentária: LOA 2025;
- Projeto Atividade: 04.122.0013.109900 – Implantação do Sistema de Cartografia Digital – Geodados;
- Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica;
- Fontes: 2.754.1; 1.501.1; e 1.500.1

5 **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

6 **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A gestão do contrato será realizada pela Assessoria Especial IV da SEFAZ.



6.2. A fiscalização do contrato será exercida por fiscais a serem designados pela Assessoria Especial IV da SEFAZ.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam aqui ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 13/2023, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador/BA, de de 2025.


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LUIS ANTONIO DE LIMA Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO DE LIMA:06654757807
LIMA:06654757807 Dados: 2025.11.24 17:45:25 -03'00'

LUÍS ANTÔNIO DE LIMA
CONSÓRCIO FM3E

TESTEMUNHAS:

RICARDO ALVES
PERCHES:07977170809
Assinante Digital: RICARDO ALVES PERCHES 07977170809
DN: CN=RICARDO ALVES PERCHES 07977170809, OU=vidaeconferencia, OU=24398727000137, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 24/11/2025 18:16:04 -03:00